

SUMÁRIO

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Decreto-Lei n.º 322/80:

Fixa os vencimentos a abonar aos militares dos três ramos das forças armadas durante o período de prestação de serviço militar obrigatório nas fileiras, aos cadetes e soldados cadetes que prestem serviço militar nos três ramos das forças armadas, na frequência dos cursos de oficiais milicianos e dos cursos de formação dos oficiais da reserva naval e da reserva marítima, aos instruídos dos cursos de sargentos milicianos do Exército e da Força Aérea e aos instruídos dos cursos de formação de sargentos de complemento da Armada.

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 172/80/M:

Dá nova distribuição à verba inscrita no n.º 17), artigo 297.º, capítulo 9.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1980.

Portaria n.º 173/80/M:

Delega no chefe da Repartição do Gabinete a competência para assinar o contrato com a Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau para instalar um circuito telegráfico alugado via satélite do Índico.

Portaria n.º 174/80/M:

Reforça, por transferência, várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1980.

Portaria n.º 175/80/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 3), artigo 294.º, capítulo 9.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1980.

Portaria n.º 176/80/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 4), artigo 695.º, capítulo 24.º, da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral para o ano económico de 1980.

Assembleia Legislativa:

Despacho respeitante à transição do pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa para novos lugares do quadro da mesma Secretaria.

Imprensa Nacional:

Extractos de despachos.

Serviços de Assuntos Chineses:

Extractos de despachos.

Serviços de Educação e Cultura:

Despacho respeitante à constituição do júri dos exames de admissão às Escolas do Magistério Primário.

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Saúde:

Extractos de despachos.

Serviços de Estatística:

Extracto de despacho.

Declarações.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extractos de despachos.

Oficinas Navais:

CONSELHO ADMINISTRATIVO:

Extracto de despacho.

Juízo de Direito da Comarca de Macau:

Extracto de ordem de serviço.

Declaração.

Conservatória do Registo Civil:

Extractos de despachos.

Serviços de Economia:

Extracto de despacho de licenciamento.

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos.

Declarações.

Serviços de Turismo e Comunicação Social:

Extracto de despacho.

Forças de Segurança de Macau:

COMANDO:

Extractos de despachos.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Extractos de despachos.

Declaração.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o provimento de um ou mais lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

Dos Serviços de Educação e Cultura. — Lista definitiva de inscrição de professores interinos e de serviço eventual do Ensino Infantil para o ano lectivo de 1980/1981.

Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva de inscrição de professores interinos e de serviço eventual do Ensino Primário Oficial para o ano lectivo de 1980/1981, respeitante a candidatos não diplomados.

Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva de inscrição de professores interinos e de serviço eventual do Ensino Primário Oficial para o ano lectivo de 1980/1981.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso documental para o provimento de lugares de contínuos de 2.ª classe, assalariados, do sexo masculino, do quadro de serviços gerais.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso documental para o provimento de lugares de contínuos de 2.ª classe, assalariados, do sexo feminino, do quadro de serviços gerais.

Dos Serviços de Saúde, sobre a constituição do júri do concurso para o preenchimento de uma vaga de arquivista do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso para o preenchimento de vagas de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de arquivista do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de vagas de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

Dos Serviços de Estatística, considerando definitiva a lista do único candidato ao concurso de promoção a primeiro-oficial do quadro administrativo.

Dos Serviços de Finanças. — Resumo do movimento da Caixa do Tesouro, referente ao mês de Agosto de 1980.

Da Repartição de Finanças do Concelho de Macau, sobre a segunda e última prestação da contribuição predial urbana, relativa ao ano de 1980.

Dos Serviços de Economia. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

Dos Serviços Florestais e Agrícolas. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o provimento de um lugar de terceiro-oficial do quadro.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de um lugar de terceiro-oficial do quadro.

Dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, considerando definitiva a lista do único candidato ao concurso para o provimento de um lugar de orientador gráfico do quadro técnico-auxiliar, ramo de comunicação social.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de um lugar de orientador gráfico do quadro técnico-auxiliar, ramo de comunicação social.

Do Corpo de Polícia de Segurança Pública. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de um lugar de enfermeiro de 2.ª classe do Centro de Recuperação Social.

Do Leal Senado de Macau, sobre o concurso público para arrematação da empreitada da obra de «48/80 — Construção de um bloco de 1187 gavetas-ossários, no Cemitério de Nossa Senhora da Piedade», por série de preços.

Anúncios judiciais e outros

目錄

革命委員會

第三二一／八〇號法令：

訂定給予強制性服役期間武裝部隊三軍軍人及在武裝部隊三軍服役時就讀民兵軍官訓練班、海軍預備軍官、海軍處預備軍官軍校學員及士兵學員以及陸軍及空軍民兵軍士訓練班、海軍輔助訓練班學員薪俸之金額

澳門政府

第一七二／八〇／M號訓令：

着將一九八〇經濟年度總預算冊平常支出部門第九章第二九七條一七款所指款項重新分配

第一七三／八〇／M號訓令：

授權予秘書長與郵電司簽署有關設立以租賃方式於印度洋上空衛星轉播電報系統合約

第一七四／八〇／M號訓令：

着將一九八〇經濟年度總預算冊平常支出部門款項數目調動追加

第一七五／八〇／M號訓令：

着將一九八〇經濟年度總預算冊平常支出部門第九章第二九四條三款所指款項調動追加

第一七六／八〇／M號訓令：

着將一九八〇經濟年度總預算冊平常支出部門第二四章第六九五條四款所指款項調動追加

立法會

批示一件 關於立法會辦事處人員轉入本辦事處團體新職位

政府印刷局

批示綱要數件

華務廳

批示綱要數件

教育司

批示一件 關於小學師範入學考試典試委員會之組織

批示綱要數件

衛生司

批示綱要數件

統計廳

批示綱要數件

聲明書數件

郵電司

批示綱要數件

海軍船廠

行政委員會：

批示綱要一件

澳門法院

工作指令綱要一件

聲明書一件

民事登記局

批示綱要數件

經濟廳

准照批示綱要一件

工務運輸廳

批示綱要數件
聲明書數件

新聞旅遊司

批示綱要一件

澳門保安部隊

司令部：

批示綱要數件

治安警察廳：

批示綱要數件

聲明書一件

官署文告

建設計劃協調廳佈告 關於招考填補行政

團體三等書記兼打字員一或數缺准考人臨時名單

教育司佈告 關於報名担任一九八〇

/一九八一學年度小學署任及臨時教員確定名單

教育司佈告 關於未具有小學師範學

歷應考人報名担任一九八〇/一九八一學年度官立小學署任及臨時教員確定名單

教育司佈告 關於報名担任一九八〇

/一九八一學年度官立小學署任及臨時教員確定名單

教育司佈告 關於以審查文件方式招

考填補總務團體男性散工二等庶務員數缺考試事宜

教育司佈告 關於以審查文件方式招

考填補總務團體女性散工二等庶務員數缺考試事宜

衛生司佈告 關於招考填補行政團體

檔案室管理員一缺考試典試委員會之組織

衛生司佈告 關於招考填補行政團體

衛生司佈告 關於招考填補行政團體

三等書記兼打字員數缺考試典試委員會之組織

衛生司佈告 關於招考填補行政團體

檔案室管理員一缺准考人臨時名單

衛生司佈告 關於招考填補行政團體

三等書記兼打字員數缺准考人臨時名單

統計廳佈告 關於考升行政團體一等

文員唯一准考人名單宣告為確定

財政司佈告 關於一九八〇年八月份

國庫活動概況

澳門市公鈔局佈告 關於一九八〇年第二

期即最後一期市區房屋業鈔征收事宜

經濟廳佈告 關於招考填補行政團體

三等書記兼打字員數缺准考人臨時名單

農林廳佈告 關於招考填補法定團體

三等文員一缺准考人確定名單

農林廳佈告 關於招考填補三等文員

一缺考試典試委員會之組織

新聞旅遊司佈告 關於招考填補新聞廳助

理技術團體製表指導員一缺唯一准考人名單宣告為確定

新聞旅遊司佈告 關於招考填補新聞廳助

理技術團體製表指導員一缺考試典試委員會之組織

治安警察廳佈告 關於招考填補社會復原

所二等護士一缺准考人臨時名單

澳門市政廳佈告 關於以分項列價方式開

投招人承造第四八/八〇號工程——在

望廈墳場建造一座放置一一八七個骨箱

之建築物

法律文告及其他Tradução feita por *Belmiro de Sousa*, intérprete-tradutor principal.**CONSELHO DA REVOLUÇÃO****Estado-Maior-General das Forças Armadas****Decreto-Lei n.º 322/80****de 23 de Agosto**

O Conselho da Revolução decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 148.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º — 1 — Os vencimentos a abonar aos militares dos três ramos das forças armadas durante o período de prestação de serviço militar obrigatório nas fileiras são os seguintes:

Postos	Vencimentos mensais	
	De Abril a Junho de 1980	A partir de Julho de 1980
Aspirante a oficial	8 900\$00	9 600\$00
Segundo-furriel e segundo-subsgento	7 700\$00	8 300\$00
Primeiro-grumete	2 600\$00	2 800\$00
Primeiro-cabo	1 600\$00	1 700\$00
Segundo-cabo e segundo-grumete alu- no	1 500\$00	1 600\$00
Soldado e segundo-grumete	1 400\$00	1 500\$00
Soldado recruta e segundo-grumete re- cruta	500\$00	600\$00

2 — Os cadetes e soldados cadetes que prestam serviço militar nos três ramos das forças armadas, na frequência dos cursos de oficiais milicianos e dos cursos de formação dos oficiais da reserva naval e da reserva marítima, os instruídos dos cursos de sargentos milicianos do Exército e da Força Aérea e os instruídos dos cursos de formação de sargentos de complemento da Armada são abonados dos seguintes vencimentos mensais:

Situações	Vencimentos mensais	
	De Abril a Junho de 1980	A partir de Julho de 1980
Durante o período de instrução de re- crutas	500\$00	600\$00
Após o período de instrução de recrutas	1 400\$00	1 500\$00

Art. 2.º Os abonos correspondentes aos efeitos retroactivos do presente diploma serão pagos mediante regras a estabelecer por despacho do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

Art. 3.º Enquanto não se proceder às alterações orçamentais que se mostrem indispensáveis para a execução do presente diploma, os encargos dele resultantes poderão ser satisfeitos,

no corrente ano, por conta das dotações orçamentais para pagamento dos respectivos vencimentos.

Art. 4.º As dúvidas resultantes da aplicação do presente diploma serão resolvidas por despacho conjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e dos chefes de estado-maior dos departamentos militares.

Visto e aprovado em Conselho da Revolução em 9 de Julho de 1980.

Promulgado em 23 de Julho de 1980.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES. — O Primeiro-Ministro, *Francisco Sá Carneiro*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

(D. R. n.º 194. de 23-8-1980, I Série).

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 172/80/M

de 27 de Setembro

Havendo necessidade de ser feita a distribuição da verba do capítulo 9.º, artigo 297.º, n.º 17 — «Despesas comuns — Despesa ordinária — Despesas correntes — Outras despesas correntes: Despesas com os recenseamentos da população e da habitação», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, de harmonia com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 40/79/M, de 31 de Dezembro;

Sob proposta da Repartição dos Serviços de Estatística e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. A verba do capítulo 9.º, artigo 297.º, n.º 17.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação «Despesas comuns — Despesa ordinária — Despesas correntes — Outras despesas correntes: Despesas com os recenseamentos da população e da habitação», na importância total de \$2 000 000,00, passa a ser distribuída, nos termos do artigo 12.º do Decreto n.º 33 303, de 8 de Dezembro de 1943, da seguinte forma:

Despesa ordinária

Despesas correntes:

1. Vencimentos e salários:

1. Salários do pessoal eventual	\$ 184 000,00
2. Horas extraordinárias	\$ 25 000,00
3. Deslocações	\$ 86 000,00
4. Subsídio de Natal	\$ 50 000,00

5. Bens duradouros:

1. Equipamento de secretaria ...	\$ 620 000,00
2. Outros bens duradouros	\$ 10 000,00
	—————\$ 630 000,00

A transportar\$ 975 000,00

Transporte\$ 975 000,00

6. Bens não duradouros:

1. Consumo de secretaria	\$ 30 000,00
2. Outros bens não duradouros ..	\$ 10 000,00
	—————\$ 40 000,00

7. Conservação e aproveitamento

de bens	\$ 5 000,00
---------------	-------------

8. Despesas gerais de funcionamento:

1. Encargos próprios das ins- talações	\$ 10 000,00
2. Locação de bens	\$ 4 000,00
3. Comunicações	\$ 4 000,00
4. Publicidade e propaganda	\$ 150 000,00
5. Trabalhos especiais diversos ..	\$ 430 000,00
6. Encargos não especificados...	\$ 2 000,00
	—————\$ 600 000,00

9. Investimentos:

1. Construções diversas	\$ 350 000,00
2. Material de transporte	\$ 30 000,00
	—————\$ 380 000,00

Total\$2 000 000,00

Governo de Macau, aos 19 de Setembro de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

Portaria n.º 173/80/M

de 27 de Setembro

Havendo a necessidade de se celebrar um contrato entre o Governo de Macau e a Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, para a instalação de um circuito telegráfico alugado, à velocidade de cinquenta Bauds, em regime de serviço permanente (vinte e quatro horas diárias) com um terminal em Macau ligado a dois teleimpressores receptor e transmissor instalados na Repartição do Gabinete, através dum circuito telegráfico via satélite do Índico e outro terminal instalado no Gabinete de Macau em Lisboa;

No uso da competência atribuída pelo n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É delegada no chefe da Repartição do Gabinete, tenente-coronel de artilharia c/CCEM, Manuel de Azevedo Moreira Maia, a competência para, em nome do Governador de Macau, assinar o contrato com a Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau para a instalação de um circuito telegráfico alugado via satélite do Índico.

Art. 2.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 20 de Setembro de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

Portaria n.º 174/80/M

de 27 de Setembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1980;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias adiante indicadas as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1980:

CAPÍTULO 1.º

Encargos gerais

Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos

Despesas correntes:

Artigo 74.º — Conservação e aproveitamento de bens \$ 2 000,00

CAPÍTULO 5.º

Serviços de Educação e Cultura

Direcção dos Serviços

Despesas correntes:

Artigo 159.º — Vencimentos e salários:

3) Salários do pessoal eventual \$ 500 000,00

Artigo 174.º — Bens não duradouros:

2) Consumos de secretaria \$ 4 000,00

3) Outros bens não duradouros \$ 1 000,00

Artigo 175.º — Conservação e aproveitamento de bens \$ 2 000,00

Artigo 176.º — Despesas gerais de funcionamento:

3) Comunicações \$ 2 000,00

4) Publicidade e propaganda:

a) Publicações diversas \$ 1 000,00

Artigo 192.º — Deslocações \$ 8 000,00

CAPÍTULO 7.º

Serviços de Estatística

Despesas correntes:

Artigo 249.º — Bens não duradouros:

1) Combustíveis e lubrificantes \$ 3 000,00

CAPÍTULO 9.º

Serviços de Finanças

Despesas correntes:

Artigo 275.º — Despesas gerais de funcionamento:

3) Trabalhos especiais diversos:

a) Preparação, lançamento e fiscalização de contribuições e impostos \$ 70 000,00

Pensões e reformas

Artigo 283.º — Classes inactivas:

5) Outras despesas com o pessoal:

c) Despesas com funerais de funcionários aposentados \$ 2 000,00

A transportar \$ 595 000,00

Transporte \$ 595 000,00

CAPÍTULO 15.º

Serviços de Economia

Despesas correntes:

Artigo 412.º — Horas extraordinárias \$ 6 000,00

Artigo 416.º — Deslocações \$ 23 000,00

CAPÍTULO 20.º

Emissora de Radiodifusão de Macau

Despesas correntes:

Artigo 515.º — Bens não duradouros:

2) Consumos de secretaria \$ 12 000,00

Artigo 518.º — Outras despesas correntes:

1) Para pagamento de prémios de seguros das viaturas do Estado \$ 550,00

CAPÍTULO 23.º

Forças de Segurança de Macau

Corpo de Bombeiros

Despesas correntes:

Artigo 647.º — Telefones individuais \$ 300,00

\$ 636 850,00

2. Para contrapartida dos reforços de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 1.º

Encargos gerais

Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos

Despesas correntes:

Artigo 60.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 80 000,00

CAPÍTULO 5.º

Serviços de Educação e Cultura

Direcção dos Serviços

Despesas correntes:

Artigo 159.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 80 000,00

2) Salários do pessoal dos quadros \$ 50 000,00

CAPÍTULO 6.º

Serviços de Saúde

Despesas correntes:

Artigo 215.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 100 000,00

2) Salários do pessoal dos quadros \$ 50 000,00

A transportar \$ 360 000,00

Transporte\$ 360 000,00

CAPÍTULO 7.º

Serviços de Estatística

Despesas correntes:

Artigo 238.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos\$ 50 000,00

CAPÍTULO 9.º

Serviços de Finanças

Despesas correntes:

Artigo 260.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos\$ 72 000,00

CAPÍTULO 15.º

Serviços de Economia

Despesas correntes:

Artigo 410.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos\$ 100 000,00

CAPÍTULO 16.º

Serviços de Obras Públicas e Transportes

Despesas correntes:

Artigo 429.º — Vencimentos e salários:

2) Salários do pessoal dos quadros\$ 54 850,00

\$ 636 850,00

Governo de Macau, aos 22 de Setembro de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

Portaria n.º 175/80/M

de 27 de Setembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1980;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 9.º, artigo 294.º, n.º 3, «Serviços de Finanças — Despesas comuns — Despesas correntes — Transferências — Sector público — Câmara Municipal das Ilhas — Subsídio a que se referem os D. L. n.ºs 914 e 1 694, de 9 de Fevereiro de 1946 e 25 de Dezembro de 1965», da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente com a quantia de \$500 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas disponibilidades de igual quantia a retirar do artigo 305.º — «Saldo Orçamental» — da mesma tabela orçamental de despesa.

Governo de Macau, aos 25 de Setembro de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

Portaria n.º 176/80/M

de 27 de Setembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral para o ano económico de 1980;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 24.º, artigo 695.º, n.º 4, «Plano de Fomento — Programa para 1980 — Despesas de capital — Investimentos — Habitação e Urbanização», da tabela de despesa extraordinária do orçamento vigente com a quantia de \$790 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 24.º

Despesa extraordinária

Plano de Fomento — Programa para 1980

Outras despesas de capital:

Artigo 696.º — Diversos empreendimentos:

2) Equipamento e instalação de Serviços Públicos\$ 790 000,00

Governo de Macau, aos 25 de Setembro de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Despacho

Determinando o artigo 4.º da Lei n.º 12/80/M, de 30 de Agosto, que o actual pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa transita para os lugares constantes do mapa a que se refere o artigo 4.º da Lei n.º 3/77/M, de 28 de Maio, independentemente de nomeação, visto e posse, mas com a anotação do Tribunal Administrativo;

No uso da competência que me é conferida pelo artigo 5.º da Lei n.º 3/77/M, de 28 de Maio, na redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 12/80/M, acima citada, determino o seguinte:

Que o pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa, abaixo mencionado, transite, a partir de 1 de Julho de 1980, para os lugares a seguir indicados, nos termos dos artigos 3.º e 4.º da Lei n.º 12/80/M, de 30 de Agosto:

Pessoal de nomeação:

O chefe de secção, José Maria Basílio, para chefe da secretaria.

Serviço administrativo:

O escrivão-dactilógrafo de 2.ª classe, Carolina Baptista, para escrivão-dactilógrafo de 1.ª classe;

O escrivão-dactilógrafo de 2.ª classe, Fernando Manuel dos Santos Sapage, para escrivão-dactilógrafo de 1.ª classe;

O escrivão-dactilógrafo de 3.ª classe, Raquel de Fátima, para escrivão-dactilógrafo de 2.ª classe.

Serviço técnico:

O redactor, eventual, da língua chinesa, Iú Chong K'eong, para redactor.

Pessoal assalariado:

O servente de 2.ª classe, eventual, Ho Tak Seng ou Jo Tak Seng, para servente de 2.ª classe.

(Anotado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Setembro de 1980).

Assembleia Legislativa de Macau, aos 4 de Setembro de 1980.
— O Presidente, *Carlos Augusto Corrêa Paes d'Assumpção*.

IMPrensa Nacional**Extractos de despachos**

Por despachos de 9 de Setembro de 1980, anotados pelo Tribunal Administrativo em 20 do mesmo mês e ano:

U Chi Keong, auxiliar de 3.ª classe do quadro assalariado da Imprensa Nacional — exonerado do cargo a partir da data em que tomar posse do cargo de auxiliar de 1.ª classe do mesmo quadro da Imprensa Nacional.

Mou Cam 'im, auxiliar de encadernador do quadro assalariado da Imprensa Nacional — exonerado do cargo a partir da data em que tomar posse do cargo de auxiliar de 3.ª classe do mesmo quadro da Imprensa Nacional.

Francisco José Mac, servente de 2.ª classe do quadro assalariado da Imprensa Nacional — exonerado do cargo a partir da data em que tomar posse do cargo de auxiliar de encadernador do mesmo quadro da Imprensa Nacional.

Imprensa Nacional, em Macau, aos 27 de Setembro de 1980.
— O Administrador, *Alexandre da Silva*.

Serviços de Assuntos Chineses**Extractos de despachos**

Por despachos de 30 de Agosto de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 18 de Setembro do corrente ano:

Kong Iat Cheong, primeiro classificado no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, aspirante a intérprete-tradutor do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses de Macau, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da promoção do titular do lugar, Manuel Brito Augusto, a intérprete-tradutor de 3.ª classe.

Diana Alcelina Ritchie Fão Osório, segunda classificada no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, aspirante a intérprete-tradutor do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses de Macau, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da promoção do titular do lugar, Eduardo Leopoldo Amante, a intérprete-tradutor de 3.ª classe.

Maria de Fátima Cachinho Cordeiro, terceira classificada no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, aspirante a intérprete-tradutor do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses de Macau, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da promoção do titular do lugar, Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho, a intérprete-tradutor de 3.ª classe.

Kók Mou Cheng, quarta classificada no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, aspirante a intérprete-tradutor do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses de Macau, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da promoção do titular do lugar, Fong Soi Tong, a intérprete-tradutor de 3.ª classe.

Maria Celeste Gonçalves, sexta classificada no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, aspirante a intérprete-tradutor do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses de Macau, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da promoção do titular do lugar, Luísa Fátima de Almeida, a intérprete-tradutor de 3.ª classe.

Por despacho de 30 de Agosto de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Setembro do corrente ano:

Fông Mei Quan, aliás Ana Maria Fông, quinta classificada no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, aspirante a intérprete-tradutor do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses de Macau, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da promoção do titular do lugar, António Mateus da Silva, a intérprete-tradutor de 3.ª classe.

(São devidos emolumentos ao Tribunal Administrativo, na importância de \$24,00, em cada um dos despachos).

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 27 de Setembro de 1980. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Lô da Silva*.

Serviços de Educação e Cultura**Despacho**

Considerando que S. Ex.ª o Secretário de Estado da Educação concedeu autorização para os candidatos de Macau prestarem no Território provas de exame de admissão às Escolas do Magistério Primário;

Tornando-se necessário constituir o júri dos exames de admissão às referidas Escolas;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura;

O Governador de Macau manda que o júri dos exames de admissão às Escolas do Magistério Primário tenha a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Dr. Francisco Augusto Salgado Fonseca,
reitor do Liceu Nacional Infante D.
Henrique.

VOGAIS: Dra. Maria Helena Filomena Pinto Rebelo Leão, professora eventual do 1.º grupo do Liceu Nacional Infante D. Henrique; Dra. Diana Maria de Fátima da Cunha Vital, professora eventual do 11.º grupo B do Liceu Nacional Infante D. Henrique, servindo também de secretário.

Residência do Governo de Macau, aos 21 de Setembro de 1980. — O Governador, *Numo Viriato Tavares de Melo Egídio*, general.

Extractos de despachos

Por despacho de 26 de Julho de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Setembro do mesmo ano:

Catarina Lopes da Silva Basílio — nomeada professora, provisória, do ensino primário elementar do quadro técnico, grupo I — docentes, do Ensino Oficial Infantil e Primário Elementar e Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, no termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 27 de Julho de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 do mesmo mês e ano:

Maria Gabriela Ferraz Pinheiro Gaspar Leal de Carvalho — nomeada professora, provisória, do ensino primário elementar do quadro técnico, grupo I — docentes, do Ensino Oficial Infantil e Primário Elementar e Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 30 de Agosto de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Setembro de 1980:

Revalidadas as nomeações dos professores, de serviço eventual, de língua portuguesa, do Ensino Primário Oficial Luso-Chinês, da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, abaixo indicados, para o ano lectivo de 1980/1981, a partir de 1 de Setembro de 1980, ao abrigo do disposto nos artigos 145.º e 146.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho:

António Manuel Lancelote Inácio;
Ivone da Silva Rodrigues do Amaral e Silva;
Rita Botelho dos Santos;
António Manuel dos Santos;
Maria Isabel de Almeida;
Maria Teresa da Silva Manhão.

(O emolumento devido, na importância de \$144,00, a \$24,00 cada, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 6 de Setembro de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Setembro de 1980:

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 28/80/M, de 16 de Agosto, os seguintes professores do quadro técnico, grupo I — docentes, do Ensino Oficial, Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, são integrados no mesmo quadro e nos novos grupos do ensino secundário, nos termos do mapa referido no artigo 1.º do citado decreto-lei:

Graciette Agostinho Nogueira Batalha — professora contratada do 1.º grupo, para professora contratada do 8.º grupo-A;

Júlio Pereira Dinis — professor contratado do 1.º grupo, para professor contratado do 8.º grupo-A;

Anabela Fátima Xavier Sales Ritchie — professora contratada do 3.º grupo, para professora contratada do 9.º grupo;

Virginia Maria Rosário do Rego Lopes — professora contratada do 3.º grupo, para professora contratada do 9.º grupo;

Maria Edith da Silva — professora contratada do 5.º grupo, para professora contratada do 11.º grupo-B;

João Bosco Basto da Silva — professor contratado do 6.º grupo, para professor contratado do 11.º grupo-B;

Isabel Maria Gomes Cabral Ventura Pinto Marques — professora contratada do 7.º grupo, para professora contratada do 4.º grupo-A;

Fernanda da Mota Salvador — professora contratada do 8.º grupo, para professora contratada do 1.º grupo;

Maria Fernanda Moura de Sousa Andrade — professora contratada do 9.º grupo, para professora contratada do 5.º grupo;

Mário Manuel Rocha Brito Viana — professor contratado de Educação Física, para idêntico lugar;

Jorge Alberto da Conceição Hagedorn Rangel — professor contratado do 2.º grupo, em comissão ordinária de serviço como director dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, para professor contratado do 9.º grupo;

Francisco Augusto Salgado Fonseca — professor do 2.º grupo, em regime de prestação de serviço, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, para professor do 8.º grupo-B, no mesmo regime de prestação de serviço;

Alda Maria Silva Miranda Boavida Salgado Fonseca — professora do 2.º grupo, em regime de prestação de serviço, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, para professora do 8.º grupo-B, no mesmo regime de prestação de serviço;

Maria José Pincarilho Camacho Baptista da Costa Freire — professora do 3.º grupo, em regime de prestação de serviço, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, para professora do 9.º grupo, no mesmo regime de prestação de serviço;

Beatriz Amélia Alves de Sousa Oliveira Basto da Silva — professora do 4.º grupo-A, em regime de prestação de serviço,

ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, para professora do 10.º grupo-A, no mesmo regime de prestação de serviço;

Aníbal de Barros Gomes Carneiro — professor contratado do 2.º grupo, em comissão de serviço como director dos Serviços Sociais da Universidade de Lisboa, para professor contratado do 10.º grupo-A;

Pe. José Dias Heitor Patrão — professor do 4.º grupo-A, em regime de prestação de serviço, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, para professor do 10.º grupo-A, no mesmo regime de prestação de serviço;

Maria Manuela Cadete Sebastião Frias dos Santos — professora do 7.º grupo, em regime de prestação de serviço, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, para professora do 4.º grupo-A, no mesmo regime de prestação de serviço;

Brites Vidal de Oliveira Baptista Geraldês Freire — professora do 8.º grupo, em regime de prestação de serviço, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, para professora do 1.º grupo, no mesmo regime de prestação de serviço;

Maria Fernanda Freitas da Paz — professora de Introdução à Economia, em regime de prestação de serviço, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, para professora do 7.º grupo, no mesmo regime de prestação de serviço;

Felicidade Mariana da Fonseca Vilão — professora de Trabalhos Oficiais, em regime de prestação de serviço, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, para professora do 12.º grupo-D, no mesmo regime de prestação de serviço.

Por despacho de 6 de Setembro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Setembro do corrente ano:

Ana Maria Kok Xavier — assalariada para o cargo de encadernador do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos dos artigos 51.º e 52.º, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo preencher um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 13 de Setembro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Setembro de 1980:

U Hong Chio, aliás Alberto Botelho dos Santos, professor eventual da cadeira de língua chinesa (cantonense) do Liceu Nacional Infante D. Henrique — revalidada, para o ano lectivo de 1980/1981 e a partir de 1 de Outubro do corrente ano, ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, a sua nomeação efectuada por despacho de 8 de Outubro de 1979, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, de 10 de Novembro de 1979. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 21 de Setembro de 1980:

Arlete Maria Lau do Rosário, segundo-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — convertida em 90 dias para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a licença graciosa de 150 dias, concedida por despacho de 26 de Fevereiro de 1977, publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, de 5 de Março de 1977.

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 15 de Setembro de 1980, emitiu o seguinte parecer, homologado em 21 de Setembro de 1980, respeitante à professora do Ensino Primário Oficial do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, Ermelinda Baptista:

«Necessita de deslocar-se no dia 26 do corrente a clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong por indicação do seu médico assistente».

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 27 de Setembro de 1980. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de 11 de Setembro de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Setembro de 1980:

Mário César Caraciolo Carvalho Fernandes Leão, médico-tisiologista do quadro complementar de médicos especialistas dos Serviços de Saúde de Macau — reconduzido no referido cargo, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 1 de Julho de 1978.

Por despachos de 18 de Setembro de 1980, anotados e visados pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

Lau Piu, auxiliar hospitalar de 1.ª classe do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 26 de Junho de 1980, em virtude de ter sido julgado incapaz para o serviço, por sofrer de doença grave incurável, por parecer da Junta de Saúde, emitido em 19 de Junho de 1980, confirmado pela Junta de Revisão em 23 de Junho de 1980 e homologado por despacho de 26 de referido mês e ano, sendo-lhe fixada a seguinte pensão provisória anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$13 920,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, conjugada com a alínea c) do artigo 1.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, correspondente a 29 anos de serviço prestado ao Estado, de acordo com a contagem do tempo de serviço efectuada por portaria publicada, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 34, de 23 de Agosto de 1980, incluindo as diuturnidades de \$300,00, previstas no artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, tendo em consideração o salário único mensal de

Pts: \$1 300,00, do grupo «Y», a que se refere o 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor com as alterações constantes do artigo 1.º da citada Lei n.º 3/80/M.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento, na importância de \$16,00).

Lam Mei, auxiliar hospitalar de 1.ª classe do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — desligada do serviço, para efeitos de aposentação a partir de 19 de Julho de 1980, em virtude de ter sido julgada incapaz para o serviço, por sofrer de doença grave e incurável, por parecer da Junta de Saúde, emitido em 10 de Julho de 1980, confirmado pela Junta de Revisão em 14 de Julho de 1980, e homologado por despacho de 19 do referido mês de Julho, sendo-lhe fixada a seguinte pensão provisória anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$7 875,60, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, conjugado com a alínea c) do artigo 1.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, tendo em conta o salário único mensal de \$1 300,00, do grupo «Y», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a nova tabela de vencimentos referida no artigo 1.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, correspondente a 15 anos de serviço prestado ao Estado, de acordo com a contagem do tempo de serviço efectuada por portaria publicada, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 34, de 23 de Agosto de 1980, tendo ainda em consideração o mínimo estabelecido pela alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, e acrescida de \$150,00, face à inclusão de 2 diuturnidades, nos termos do artigo 2.º da citada Lei n.º 3/80/M.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento, na importância de \$16,00).

Por despachos de 25 de Setembro de 1980:

Mário Morais Alves, ajudante técnico de 1.ª classe do quadro técnico de terapêutica e diagnóstico, ramo de farmácia, dos Serviços de Saúde de Macau — concedida, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, a licença graciosa de 150 dias para ser gozada em Portugal.

João Clímaco Corado Gomes, enfermeiro de 1.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde de Macau — concedida, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, a licença graciosa de 150 dias para ser gozada em Portugal.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 27 de Setembro de 1980. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

Extracto de despacho

Maria de Fátima Magalhães de Sousa, único candidato classificado no concurso de provas práticas conforme a lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* n.º 34, de 23 de Agosto de 1980 — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março, para, provisoriamente, exercer o cargo de auxiliar de apuramentos estatísticos do quadro do pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Estatística, indo ocupar a vaga resultante da promoção do auxiliar de apuramentos estatísticos, Amélia Chila Dillon de Jesus Gomes da Silva, para o lugar de auxiliar técnico de 3.ª classe da mesma Repartição. (É devido o emolumento de \$16,00).

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 18 de Setembro de 1980, emitiu o seguinte parecer, homologado em 25 do mesmo mês e ano, respeitante ao auxiliar técnico de 2.ª classe, interino, destes Serviços, Maria Fátima das Dores Cordeiro:

«Necessita de quinze dias de licença para tratamento e repouso».

— Para os devidos efeitos se declara que o técnico estatístico, Dr.ª Maria Suzete das Neves, desempenhou, por substituição, as funções de chefe dos Serviços, de 15 a 24 de Setembro corrente, durante o período de licença de junta do signatário, tendo este reassumido as suas funções no dia 25 do mesmo mês.

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 27 de Setembro de 1980. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extractos de despachos

Por despacho de 5 de Setembro de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 16 do mesmo mês e ano:

Maria Alice Lizardo Faria, ajudante de tráfego de 1.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — exonerada do referido cargo para que transitara por despacho de 21 de Junho de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 27 do mesmo mês e ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, de 28 de Junho de 1980, a seu pedido, a partir de 1 de Setembro de 1980.

Por despachos de 18 de Setembro de 1980:

João Baptista Chan, segundo-oficial administrativo do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — concedida a licença graciosa de 150 dias para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Isabel Maria dos Remédios, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — convertida a licença graciosa de 150 dias que lhe foi concedida por despacho de 24 de Julho de 1980 e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 31, de 2 de Agosto do mesmo ano, em licença graciosa de 90 dias para ser gozada em Macau e no estrangeiro, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

Lo Heng, desenhador de 1.ª classe do quadro auxiliar da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — concedida a licença graciosa de 150 dias para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Maria de Assunção Yeong, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — convertida a licença graciosa de 150 dias que lhe foi concedida por despacho de 24 de Julho de 1980 e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 31, de 2 de Agosto do mesmo ano, em licença graciosa de 90 dias para ser gozada em Macau e no estrangeiro, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 27 de Setembro de 1980. — O Director dos Serviços, substituto, *M. P. Marques Alves*.

OFICINAS NAVAIS

Conselho Administrativo

Extracto de despacho

Por despacho de 8 de Setembro de 1980, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Setembro de 1980:

João Baptista Chan, escriturário-dactilógrafa de 1.ª classe, contratado, do quadro Administrativo e Comercial das Oficinas Navais, de 60 anos de idade, com mais de dois anos de serviço na actual categoria — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 1 de Agosto de 1980, por ter declarado desejar aposentar-se, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, sendo-lhe fixada a seguinte pensão:

Pensão provisória anual fixada nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, conjugado com a alínea b) do artigo 1.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, tendo em consideração o vencimento único atribuído ao grupo «S», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, segundo a tabela anexa à Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, acrescido da diuturnidade de \$375,00, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º da citada Lei n.º 3/80/M.

O encargo desta pensão será suportado pelas verbas próprias do orçamento geral do Território e do Orçamento Ordinário das Oficinas Navais de Macau, nas proporções de 754/1000 e 246/1000 a que correspondem, respectivamente, 32 anos, 8 meses e 18 dias (períodos de 27-5-1944 a 31-12-1963, 1-5-1970 a 30-11-1976 e de 1-12-1976 a 31-12-1977) e 10 anos, 8 meses e 12 dias (períodos de 1-1-1964 a 30-4-1970 e de 1-1-1978 a 31-7-1980) de serviço prestado ao Estado como assalariado

dos quadros eventual e contratado das Oficinas Navais de Macau.

(É devido o emolumento de \$16,00, que será pago por desconto na primeira folha de pensão).

Conselho Administrativo das Oficinas Navais, em Macau, aos 27 de Setembro de 1980. — O Presidente, *João Galdes Freire*, capitão-de-fragata.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAU

Extracto de ordem de serviço

Por ordem de serviço n.º 131, de 1 de Setembro de 1980, do Excelentíssimo Juiz de Direito desta Comarca:

Luís Maria Brito da Rosa — exonerado das funções de oficial de diligências do 1.º Cartório do Juízo de Direito da Comarca de Macau, para que havia sido nomeado pela ordem de serviço n.º 130, de 1 de Agosto de 1980, em virtude de se ter apresentado o oficial de diligências do 1.º Cartório, Alexandre Lopes Monteiro, finda a licença disciplinar que lhe foi concedida, e nomeado, por urgente conveniência de serviço, para exercer, interinamente, as funções de oficial de diligências do 2.º Cartório do Juízo de Direito da Comarca de Macau, a partir do dia 1 de Setembro de 1980, enquanto o oficial de diligências do 2.º Cartório se encontrar no gozo de licença disciplinar que lhe foi concedida.

Declaração

Declara-se para os devidos efeitos que Luís Maria Brito da Rosa, contínuo de 3.ª classe do Juízo de Direito da Comarca de Macau, foi nomeado por motivo de urgência serviço, a partir de 1 de Agosto de 1980, por ordem de serviço n.º 130, para, interinamente, desempenhar o cargo de oficial de diligências do 1.º Cartório do mesmo Juízo de Direito, ao abrigo do disposto no n.º 18 do artigo 71.º da Organização Judiciária do Ultramar, conjugado com o artigo 17.º do Decreto n.º 442/73, de 4 de Setembro, o qual entrou no exercício das suas novas funções no dia 1 de Agosto de 1980, independentemente da publicação e visto exigidos pelo artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934, nos termos do 1.º deste artigo, aplicável por força do Decreto n.º 25 724, de 7 de Agosto de 1935, e exonerado das funções de contínuo de 3.ª classe, para que havia sido nomeado, interinamente, pela ordem de serviço n.º 122, de 8 de Novembro de 1979.

Juízo de Direito da Comarca de Macau, aos 27 de Setembro de 1980. — O Escrivão do 1.º Cartório, *Manuel do Espírito Santo*. — Visto. — O Substituto do Juiz de Direito, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos de 25 de Agosto de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 18 de Setembro do mesmo ano: Maria Dominga Lei Pereira — nomeada para exercer, provisoriamente, o cargo de escriturário-dactilógrafa de 3.ª classe do

quadro auxiliar da Conservatória do Registo Civil de Macau, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 26/79/M, de 8 de Setembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 36. (É devido o emolumento de \$16,00, que será descontado na primeira folha de vencimentos).

Augusto Assis do Serro — nomeado para exercer, provisoriamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro auxiliar da Conservatória do Registo Civil de Macau, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 26/79/M, de 8 de Setembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 36. (É devido o emolumento de \$16,00, que será descontado na primeira folha de vencimentos).

Porfírio Zeferino de Sousa — nomeado para exercer, provisoriamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro auxiliar da Conservatória do Registo Civil de Macau, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 26/79/M, de 8 de Setembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 36. (É devido o emolumento de \$16,00, que será descontado na primeira folha de vencimentos).

Conservatória do Registo Civil, em Macau, aos 27 de Setembro de 1980. — O Conservador, substituto, *Ana Eulália Guerreiro*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extracto de despacho de licenciamento

Por despacho de 16 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, denominado e «Fábrica de Sacos de Plástico Chung Ngai», em chinês, «Chung Ngai Kau Toi Chai Chou Chong», sito na Rua 4 do Bairro Iao Hon, Ed. Iao Seng, 8.º andar Aa-Ab, para a exploração da indústria de fabricação de artigos de matéria plástica, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Chow Kock Foon.

(Custo desta publicação \$11,80)

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 27 de Setembro de 1980. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Rui Manuel Barata Paiva*, técnico-económico.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos de 13 de Agosto do corrente ano, visados pelo Tribunal Administrativo em 18 de Setembro do mesmo ano:

Maria Adelaide Gramunha Marques Sales Crestejo, candidata classificada em primeiro lugar no respectivo concurso — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27

de Abril de 1966, para, provisoriamente, exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Lourenço Chiu Sequeira a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe dos mesmos quadro e Serviços. (É devido o emolumento de \$16,00).

Carlos Alberto Lopes da Silva, candidato classificado em segundo lugar no respectivo concurso — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para, provisoriamente, exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Carlos Alberto Sales do Rosário a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe dos mesmos quadro e Serviços. (É devido o emolumento de \$16,00).

Por despacho de 29 de Agosto do corrente ano, anotado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Setembro do mesmo ano:

Cheong Kam T'im, cantoneiro auxiliar de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — dispensado do referido cargo para que foi admitido por despacho de 14 de Janeiro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Fevereiro do mesmo ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, de 19 de Fevereiro de 1977, a partir da data da posse do novo cargo de pedreiro auxiliar dos mesmos quadro e Serviços.

Por despacho de 29 de Agosto do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Setembro do mesmo ano:

Cheong Kam T'im — assalariado para exercer o cargo de pedreiro auxiliar do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, nos termos dos artigos 51.º a 53.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar a vaga resultante da desligação do serviço, para efeitos de aposentação, concedida a A Hong, aliás Kong Hong, por despacho de 20 de Abril de 1978, publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, de 13 de Maio de 1978. (É devido o emolumento de \$16,00).

Por despachos de 29 de Agosto do corrente ano, visados pelo Tribunal Administrativo em 20 de Setembro do mesmo ano:

Cheong I Sau — assalariado para desempenhar as funções de carpinteiro auxiliar do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, nos termos dos artigos 51.º a 53.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar a vaga resultante da desligação do serviço, para efeitos de aposentação, de A Nou, aliás Lau Iok Su. (É devido o emolumento de \$16,00).

Lei Seng Keong — assalariado para desempenhar as funções de carpinteiro auxiliar de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, nos termos dos artigos 51.º a 53.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo

Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar a vaga resultante da dispensa do serviço de Cheong I Sau, concedida por despacho de 2 de Setembro de ano em curso. (É devido o emolumento de \$16,00).

Por despachos de 2 de Setembro do corrente ano, anotados em 20 pelo Tribunal Administrativo:

Cheong I Sau, carpinteiro auxiliar de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — dispensado do referido cargo para que foi admitido por despacho de 3 de Junho de 1975, visado em 18 pelo Tribunal Administrativo, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, de 21 de Junho de 1975, a partir da data da posse do novo cargo de carpinteiro auxiliar dos mesmos quadro e Serviços.

Lei Seng Keong, servente de 1.ª classe (obras) do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — dispensado do referido cargo para que foi admitido por despacho de 19 de Março de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Maio do mesmo ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, de 12 de Maio de 1979, a partir da data da posse do novo cargo de carpinteiro auxiliar de 2.ª classe dos mesmos quadro e Serviços.

Maria Celeste Gonçalves, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, interina, do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — exonerada, a seu pedido, do referido cargo interino, para que foi nomeada por despacho de 1 de Junho de 1979, visado em 21 pelo Tribunal Administrativo, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, de 23 de Junho de 1979, a partir da data da posse do novo cargo de aspirante a intérprete-tradutor dos Serviços de Assuntos Chineses.

Por despacho de 5 de Setembro do corrente ano, anotado em 2 pelo Tribunal Administrativo:

Iu Meng Heong, servente de 1.ª classe (obras) do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — dispensado do referido cargo para que foi admitido por despacho de 1 de Maio de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 1 de Junho do mesmo ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, de 4 de Junho de 1977, a partir da data da posse do novo cargo de serralheiro auxiliar dos mesmos quadro e Serviços.

Por despacho de 5 de Setembro do corrente ano, visado em 20 pelo Tribunal Administrativo:

Iu Meng Heong — assalariado para desempenhar as funções de serralheiro auxiliar do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, nos termos dos artigos 51.º a 53.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar a vaga resultante da dispensa de serviço de Lo Heng Tong, concedida por despacho de 25 de Julho de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Agosto de 1980, publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 16 de Agosto de 1980. (É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despacho de 8 de Setembro do corrente ano, anotado e visado em 15 pelo Tribunal Administrativo:

A Nou, aliás Lou Lok Su, carpinteiro auxiliar do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas

e Transportes de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, a partir de 1 de Setembro de 1980, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória de aposentação, calculada nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, de harmonia com a portaria de 15 de Julho do ano em curso, publicada no *Boletim Oficial* n.º 29, de 19 de Julho de 1980, considerando o salário único de Pts: \$1 520,00 do grupo «T», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, acrescido das diuturnidades de Pts: \$375,00, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da citada lei.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Por despachos de 9 de Setembro do ano em curso, visados em 18 pelo Tribunal Administrativo:

Maria de Lurdes Noronha Assunção — nomeada, por urgente e inadiável conveniência de serviço público, para, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer, interinamente, as funções de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, indo ocupar o lugar resultante da nomeação do titular do lugar, Lourenço Chiu Sequeira, para escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, interino, dos mesmos quadro e Serviços. (É devido o emolumento de \$16,00).

José Manuel Pereira de Oliveira — nomeado, por urgente e inadiável conveniência de serviço público, para, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer, interinamente, as funções de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, indo ocupar o lugar resultante da nomeação do titular do lugar, Carlos Alberto Sales do Rosário, para escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, interino, dos mesmos quadro e Serviços. (É devido o emolumento de \$16,00).

Felisberto António do Rosário, candidato classificado em quarto lugar no respectivo concurso — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para, provisoriamente, exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Guilherme Vitorino Paulo a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe dos mesmos quadro e Serviços. (É devido o emolumento de \$16,00).

Por despacho de 9 de Setembro do ano em curso, visado em 20 pelo Tribunal Administrativo:

Chek Kuan Wa — assalariado para desempenhar as funções de cantoneiro auxiliar de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, nos termos dos artigos 51.º a 53.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar a vaga

resultante da dispensa de serviço de Lo Heng Tong, concedida por despacho de 29 de Maio de 1979, anotado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Junho do mesmo ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, de 23 de Junho de 1979. (É devido o emolumento de \$16,00).

Declarações

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 4 de Setembro do ano em curso, emitiu o seguinte parecer, homologado em 10 do mesmo mês e ano, respeitante a Maria Fernanda dos Santos Newton Parreira do Rosário, topógrafo de 3.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento e repouso».

— Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 4 de Setembro do ano em curso, emitiu o seguinte parecer, homologado em 10 do mesmo mês e ano, respeitante a Lei Wai Heng, pedreiro auxiliar do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau:

«Necessita de sessenta dias de licença para tratamento e repouso».

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 27 de Setembro de 1980. — O Chefe dos Serviços, *José Alexandre de Araújo Santos*, engenheiro civil.

SERVIÇOS DE TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho de 11 de Setembro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano: Alberto Magalhães Alecrim, chefe de programação da Emissora de Radiodifusão de Macau — renovada a sua comissão ordinária de serviço, no cargo de director da Emissora de Radiodifusão de Macau, ao abrigo do disposto no artigo 37.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/76/M, de 22 de Maio, a partir da data do final da presente comissão. (É devido o emolumento de \$24,00).

Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, em Macau, aos 27 de Setembro de 1980. — O Director dos Serviços, *Jorge A. H. Rangel*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

COMANDO

Extractos de despachos

Por despachos de 12 de Setembro de 1980, anotados pelo Tribunal Administrativo em 20 do mesmo mês e ano: Sio Kai Fun, guarda de 2.ª classe n.º 314, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — demitido do referido cargo para que havia sido nomeado por despacho de 26 de Setembro de 1977

(*B. O.* n.º 43/77) por ter sido punido com a pena de demissão (*B. O.* n.º 36/80), nos termos do artigo 2.º 6.º 8.º do Regulamento da Polícia Marítima e Fiscal, conjugado com o n.º 9 do artigo 5.º do Estatuto da mesma Polícia, aprovado pelo Decreto n.º 48 880, de 24 de Fevereiro de 1969, por ofensa grave ao cumprimento das leis, falta de zelo pelo serviço, facilitando com a sua actuação a prática de um crime relativo a imigração clandestina, a partir de 6 de Setembro de 1980.

Fong Sio Lam, guarda de 2.ª classe n.º 322, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — demitido do referido cargo para que havia sido nomeado por despacho de 26 de Setembro de 1977 (*B. O.* n.º 43/77), por ter sido punido com a pena de demissão (*B. O.* n.º 36/80), nos termos do artigo 2.º 6.º 8.º do Regulamento da Polícia Marítima e Fiscal, conjugado com o n.º 9 do artigo 5.º do Estatuto da mesma Polícia, aprovado pelo Decreto n.º 48 880, de 24 de Fevereiro de 1969, por ofensa grave ao cumprimento das leis, falta de zelo pelo serviço, facilitando com a sua actuação a prática de um crime relativo a imigração clandestina, a partir de 6 de Setembro de 1980.

Por despacho de 15 de Setembro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 18 do mesmo mês e ano:

José da Silva Martins, 2.º comandante do Corpo de Bombeiros — nomeado, nos termos da alínea *a*) do artigo 55.º e do § 1.º do artigo 59.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer, desde 6 de Setembro de 1980, as funções de comandante do Corpo de Bombeiros, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, comandante Rogério Francisco de Paula de Assis.

Comando das Forças de Segurança de Macau, aos 27 de Setembro de 1980. — O Chefe do Estado-Maior, interino, *Abílio José Lagartinho Rodrigues*, major de infantaria.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho de 30 de Agosto de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Setembro do mesmo ano: Foram nomeados instrutores do estágio de preparação ao concurso a chefe de esquadra:

Major de infantaria — Guilherme Augusto Alves Branco de Santa Rita;

Capitão de infantaria — António Joaquim Machado Ferreira;

Capitão de infantaria — Joaquim Vaz Cariano;

Comandante de secção — António da Conceição Jesus Drummond;

Comissário-chefe — Júlio Marreiros;

Comissário — Álvaro António Matias da Silva;

Comissário — Domingos Fernandes do Rosário;

Chefe de esquadra — António Alves Basílio;

Chefe de esquadra — Domingos Fernandes Sabugueiro;

Guarda de 1.ª classe n.º 523/53 — José Simões.

Por despacho de 15 de Setembro de 1980, visado e anotado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Setembro do mesmo ano:

Artur Xequê do Rosário, subchefe de esquadra n.º 455/58, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — desli-

gado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 21 de Julho de 1980, de acordo com o parecer da Junta de Saúde, emitido em 17, confirmado pela Junta de Saúde de Revisão e homologado por despacho de 21 do referido mês e ano, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço, por sofrer de doença grave e incurável, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$ 22 599,60, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, tendo em consideração o vencimento único mensal de \$1 930,00, do grupo «O», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a nova tabela dos vencimentos, referida no artigo 1.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, correspondente a 31 anos de serviço contados para efeitos de aposentação, acrescida de Pts: \$ 300,00 mensais equivalentes a 4 diuturnidades, referidas no artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, e Pts: \$ 200,00 mensais resultantes do suplemento por serviço de segurança ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 5/80/M, de 26 de Abril.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 23 de Setembro de 1980:

José Sam, subchefe de esquadra n.º 68/69, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 1.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Declaração n.º 41/80

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 18 de Setembro de 1980, emitiu os seguintes pareceres, homologados na mesma data, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

Chefe de esquadra, António Francisco Jorge:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos trabalhos moderados, por um período de noventa dias».

Chefe de esquadra, Mário A. N. do Rosário:

«Necessita de sessenta dias de licença para tratamento e repouso».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 27 de Setembro de 1980. — O Comandante, *Virgílio de Paiva Barreto de Magalhães*, major de infantaria.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Lista provisória

Lista provisória dos candidatos ao concurso de provas práticas para o provimento de um ou mais lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 16 de Agosto de 1980:

Augusto Luís dos Santos Robarts;
Cecília Lopes Monteiro da Costa;
Frederico Augusto Sales;
Geraldina Maria dos Santos Sapage;
Lam Keng Man, aliás Pedro José Lam;
Manuel Gonzaga Choi;
Manuel Joãozinho dos Santos Almeida;
Sun Seak Kuan.

Nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos de Macau, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, os interessados podem apresentar as suas reclamações, no prazo de 20 dias a contar do dia imediato ao da publicação desta lista no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 20 de Setembro de 1980).

Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 19 de Setembro de 1980. — O Chefe dos Serviços, *Manuel Joaquim Pinto*, técnico-principal.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Listas

Lista definitiva de inscrição de professores interinos e de serviço eventual do Ensino Infantil para o ano lectivo de 1980/1981, respeitante a candidatas habilitadas com o curso de Educadores de Infância ou dos Jardins-Escolas João de Deus, homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 21 de Setembro de 1980:

N.º de ordem	Nome das candidatas	Habilitações literárias	Tempo de serviço prestado com qualificação de suficiente		
			Anos	Meses	Dias
1.ª	Gisela Jesus Lopes Minhos Reis	Curso de Educadora de Infância com a classificação de 14 valores	—	—	—
2.ª	Maria Filomena Cruz de Azevedo Ataíde Andrade Gomes	Curso de Educadora de Infância com a classificação de 13 valores	1	10	—

Candidata excluída:

Foi excluída a candidata da lista provisória Celsa Carmelina Almeida e Noronha, por não ter apresentado, dentro do prazo fixado, documento comprovativo das suas habilitações literárias, a nível nacional, respeitantes ao Curso de Educadora de Infância ou dos Jardins-Escolares João de Deus.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 15 de Setembro de 1980. — O Director dos Serviços, *Rogério*

Lista definitiva de inscrição de professores interinos e de serviço eventual do Ensino Primário Oficial para o ano lectivo de 1980/1981, respeitante a candidatos não diplomados pelas Escolas do Magistério Primário, homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 21 de Setembro de 1980:

N.º de ordem	Nome dos candidatos	Habilitações literárias	Tempo de serviço prestado com qualificação de suficiente		
			Anos	Meses	Dias
1.º	Ana Cristina Fortunato Pires	Bacharelato em História com a classificação de 11 valores	—	—	—
2.º	Ivone da Silva Rodrigues do Amaral e Silva	Aprovada em 10 disciplinas da Licenciatura em Filologia Germânica (2.º ano)	4	10	10
3.º	Rui Jorge Remédios dos Santos	Curso Complementar Liceal com a classificação de 13 valores e 5 disciplinas do Ano Propedêutico	—	11	—
4.º	Teresa Maria Pais Dorez Pires Estrela Roldão Lopes	Curso Complementar Liceal com a classificação de 14 valores e 3 disciplinas do Ano Propedêutico	1	9	19
5.º	Maria do Céu Silva Benedito (a)	Curso Complementar Liceal com a classificação de 14 valores e 3 disciplinas de Ano Propedêutico	—	10	—
6.º	Rita Botelho dos Santos	Curso Complementar Liceal com a classificação de 12 valores e 2 disciplinas do Ano Propedêutico	1	8	22
7.º	Fernando Cardoso Gomes	Curso Complementar Liceal com a classificação de 12 valores e 1 disciplina de Inglês e 1 de Geografia	—	4	23
8.º	Álvaro Augusto da Rosa	Curso Complementar Liceal com a classificação de 14 valores e 1 disciplina de Inglês	—	—	—
9.º	Vítor Manuel Correia de Barros Trindade	Curso Complementar Liceal com a classificação de 18 valores	—	—	—
10.º	Cristina Maria Xavier	Curso Complementar Liceal com a classificação de 17 valores	—	—	—
11.º	Helena Cristina dos Santos Carrilho	Curso Complementar Liceal com a classificação de 16 valores	—	—	—
12.º	Isabel Gerales Martins Verdelho	Curso Complementar Liceal com a classificação de 15 valores	—	—	—
13.º	Nuno José Statmiller Andrade	Curso Complementar Liceal com a classificação de 15 valores	—	—	—
14.º	Emília Maria dos Remédios	Curso Complementar Liceal com a classificação de 15 valores	—	—	—
15.º	Maria Fernanda Santos Gerales Martins Verdelho	Curso Complementar Liceal com a classificação de 13 valores	—	10	—
16.º	Adelina Beatriz dos Remédios	Curso Complementar Liceal com a classificação de 13 valores	—	—	—
17.º	Zelina Amélia Ribeiro Rodrigues	Curso Complementar Liceal com a classificação de 12 valores	—	11	—
18.º	Maria Isabel de Almeida	Curso Complementar Liceal com a classificação de 12 valores	—	11	—
19.º	Maria Rosa Marta Clemente Pinto	Curso Complementar Liceal com a classificação de 12 valores	—	10	—
20.º	Ondina Matilde Marques da Silva Félix Ling	Curso Complementar Liceal de Letras com a classificação de 12 valores	—	—	—
21.º	Hortense Adelina de Jesus Alecrim	Curso Complementar Liceal com a classificação de 12 valores	—	—	—
22.º	Leonor Eulógio dos Remédios	Curso Complementar Liceal com a classificação de 11 valores	—	11	—
23.º	Albinina Maria Carvalho da Glória	Curso Complementar Liceal com a classificação de 11 valores e frequência do 1.º ano do Curso de Magistério Primário	—	—	—
24.º	Maria de Fátima Magalhães Rosário	Curso Complementar Liceal com a classificação de 11 valores	—	—	—
25.º	Olívia Maria de Almeida	Aprovada em 5 disciplinas do 2.º ano do Curso Complementar Liceal	—	—	—
26.º	Mário José de Barbosa Sousa Siqueira	Aprovado em 5 disciplinas do 2.º ano do Curso Complementar Liceal	—	—	—
27.º	Isabel Maria da Rocha	Aprovada em 5 disciplinas do 2.º ano do Curso Complementar Liceal	—	—	—
28.º	Fernando Júlio Monteiro Lopes	Aprovado em 5 disciplinas do 2.º ano do Curso Complementar Liceal	—	—	—
29.º	Jorge Salvador dos Santos Ferreira	Aprovado em 5 disciplinas do 2.º ano do Curso Complementar Liceal	—	—	—
30.º	Esmeralda da Conceição Cunha Catalim	Aprovada em 4 disciplinas do 2.º ano do Curso Complementar Liceal	—	—	—
31.º	Ivone Fernanda Ribeiro Rodrigues	Aprovada em 4 disciplinas do 2.º ano do Curso Complementar Liceal	—	—	—
32.º	Isabel do Espírito Santo Guilherme	Aprovada em 3 disciplinas do 2.º ano do Curso Complementar Liceal	—	11	—
33.º	Maria Fernanda dos Santos Botão	Aprovada em 3 disciplinas do 2.º ano do Curso Complementar Liceal	—	—	—
34.º	Luísa Ana da Silva	Aprovada em 2 disciplinas do 2.º ano do Curso Complementar Liceal	—	—	—
35.º	Maria Antonieta Ribas da Costa e Silva Coutinho	Aprovada em 1 disciplina do 2.º ano do Curso Complementar Liceal	—	3	9
36.º	Miguel Bañares Cervantes	Aprovado em 1 disciplina do 2.º ano do Curso Complementar Liceal	—	—	—

(a) — A candidata da lista provisória Maria do Céu Silva Benedito apresentou, dentro do prazo fixado para reclamações e preenchimento das deficiências de instrução, mais um documento das suas habilitações literárias, pelo que foi alterada a sua posição na presente lista.

Candidata excluída:

Foi excluída a candidata da lista provisória Maria Fernanda Tavares Peixoto Gomes Coutinho, por o documento das suas habilitações literárias não satisfazer as condições do anúncio da inscrição publicado *Boletim Oficial* n.º 26/1980 e não ter apresentado outro dentro do prazo acima referido.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 15 de Setembro de 1980. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

Lista definitiva de inscrição de professores interinos e de serviço eventual do Ensino Primário Oficial de Macau, para o ano lectivo de 1980/1981, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do artigo 151.º do Regulamento de Ensino Primário Elementar, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 759, de 28 de Junho de 1969, homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 21 de Setembro de 1980:

N.º de ordem	Nome das candidatas	Habilitações literárias	Valorização	Tempo de serviço docente			Valorização profissional	Excesso de tempo de serviço		
				Anos	Meses	Dias		Anos	Meses	Dias
1.ª	Maria Vicente Gonçalves	Curso do Magistério Primário	13	25	—	26	18	5	—	26
2.ª	Catarina Lopes da Silva Basílio	Curso do Magistério Primário	16	8	10	14	18	3	10	14
3.ª	Maria Gabriela Ferraz Pinheiro	Curso do Magistério Primário	14	2	4	27	15	—	4	27
4.ª	Gaspar Leal de Carvalho	Curso do Magistério Primário	14	2	2	12	15	—	2	12
5.ª	Jacinta Maria de Marçal Carrada	Curso do Magistério Primário	13	—	6	4	—	—	—	—
	Olema Celeste Cavalheiro Alves Brito	Curso do Magistério Primário								

Candidata excluída:

Foi excluída a candidata da lista provisória Isolina Cardim Pinto, por não ter apresentado, dentro do prazo fixado, os documentos indicados no anúncio de inscrição, publicado no *Boletim Oficial* n.º 26/1980, para efeitos de graduação.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 16 de Setembro de 1980. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

Anúncios

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 21 de Setembro do corrente ano, se acha aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação deste no *Boletim Oficial* de Macau, para o provimento de lugares de contínuos de 2.ª classe, assalariados, do sexo masculino, do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura.

Poderão concorrer os indivíduos com mais de 21 anos de idade, que satisfaçam às seguintes condições:

1. Cidadania portuguesa de origem;
2. Possuir a quarta classe do Ensino Primário Oficial;
3. Possuir bilhete de identidade.

Para serem admitidos ao concurso, os candidatos devem apresentar, na Direcção dos Serviços de Educação e Cultura deste território, os seguintes documentos:

- a) Requerimento dirigido a S. Ex.ª o Governador, com a assinatura reconhecida por notário, devendo os interessados mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam;
- b) Certidão do registo de nascimento;
- c) Certidão comprovativa de possuir, como habilitações mínimas, a quarta classe do Ensino Primário Oficial;
- d) Certidão do tempo de serviço prestado ao Estado, documento comprovativo de situações anteriores de emprego, informações de serviço prestado ou quaisquer elementos relacionados com o *curriculum* do candidato, se houver.

Os concorrentes serão graduados nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 41/76/M, de 4 de Setembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, de 4 de Setembro de 1976.

Em caso de igualdade de classificação, atender-se-á às seguintes preferências:

- 1.ª Maiores habilitações literárias;
- 2.ª Mais tempo de serviço prestado ao Estado;
- 3.ª Maiores encargos de família.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos a contar da data da publicação da lista definitiva no *Boletim Oficial* e os candidatos convocados para a prestação de serviço terão de entregar os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 20 de Setembro de 1980. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 21 de Setembro do corrente ano, se acha aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação deste no *Boletim Oficial* de Macau, para o provimento de lugares de contínuos de 2.ª classe, assalariados, do sexo feminino, do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura.

Poderão concorrer os indivíduos com mais de 21 anos de idade, que satisfaçam às seguintes condições:

1. Cidadania portuguesa de origem;
2. Possuir a quarta classe do Ensino Primário Oficial;
3. Possuir bilhete de identidade.

Para serem admitidos ao concurso, os candidatos devem apresentar, na Direcção dos Serviços de Educação e Cultura deste território, os seguintes documentos:

- a) Requerimento dirigido a S. Ex.ª o Governador, com a assinatura reconhecida por notário, devendo os interessados mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam;
- b) Certidão do registo de nascimento;
- c) Certidão comprovativa de possuir, como habilitações mínimas, a quarta classe do Ensino Primário Oficial;
- d) Certidão do tempo de serviço prestado ao Estado, documento comprovativo de situações anteriores de emprego, informações de serviço prestado ou quaisquer elementos relacionados com o *curriculum* do candidato, se houver.

Os concorrentes serão graduados nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 41/76/M, de 4 de Setembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, de 4 de Setembro de 1976.

Em caso de igualdade de classificação, atender-se-á às seguintes preferências:

- 1.ª Maiores habilitações literárias;
- 2.ª Mais tempo de serviço prestado ao Estado;
- 3.ª Maiores encargos de família.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos a contar da data da publicação da lista definitiva no *Boletim Oficial* e os candidatos convocados para a prestação de serviço terão de entregar os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 20 de Setembro de 1980. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Avisos

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho de 25 de Setembro de 1980, de S. Ex.ª o Governador de Macau, o júri do concurso de provas práticas para o preenchimento de uma vaga de arquivista do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Director dos Serviços de Saúde de Macau.

VOGAIS: Amadeu dos Santos Lei Xete, chefe da Secretaria Geral, substituto, do quadro administrativo; e

Francisco José Manhão, segundo-oficial do quadro administrativo.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Júlia dos Santos Poupinho Nunes, escreiturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 19 de Setembro de 1980. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho de 25 de Setembro de 1980, de S. Ex.ª do Governador de Macau, o júri do concurso de provas práticas para o preenchimento de vagas de escreiturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Director dos Serviços de Saúde de Macau.

VOGAIS: Amadeu dos Santos Lei Xete, chefe da Secretaria Geral, substituto, do quadro administrativo; e

José Lam dos Santos, terceiro-oficial do quadro administrativo.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Aniceto Brito Gabriel, escreiturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 19 de Setembro de 1980. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

Listas

provisória dos candidatos admitidos ao concurso aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, de 2 de Agosto de 1980, para o preenchimento de uma vaga de arquivista do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau:

Aleixo Estêvão Nunes;
Alice Maria Silveiro Gomes Martins;
Arlete Isabel Xavier;
Cíntia Maria Gonçalves;
Gabriela Maria Siqueira; e
Iolanda Gomes Ângelo.

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, os interessados podem no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, apresentar as duas reclamações e preencher deficiências de instrução.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 25 de Setembro de 1980).

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 23 de Setembro de 1980. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

provisória dos candidatos admitidos ao concurso aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, de 2 de Agosto de 1980, para o preenchimento de vagas de escreiturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau:

Alberto Maria Carlos Amante;
Augusto Luís dos Santos Roberts;
Lurde; Maria Fong;
Natália Bañares de Assunção Lam; e
Rafael Cheong.

Excluídos por terem apresentado requerimentos fora do prazo:

Diana da Luz Vicente; e
Teresa da Conceição.

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, os interessados podem, no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações e preencher deficiências de instrução.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 25 de Setembro de 1980).

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 23 de Setembro de 1980. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA**Lista definitiva**

De harmonia com o disposto no § 4.º do artigo 39.º da Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, e não tendo havido qualquer reclamação, é considerada definitiva a lista que faz parte integrante do aviso do concurso de provas práticas para promoção a primeiro-oficial do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Estatística, publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, de 13 de Setembro de 1980.

A prestação de provas práticas das matérias constantes do supracitado aviso, terá lugar no próximo dia 8 de Outubro, com a duração de 4 horas, iniciando-se às 9,00 horas, numa das dependências da Repartição dos Serviços de Estatística.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 25 de Setembro de 1980).

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 23 de Setembro de 1980. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Maria Suzete das Neves*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Resumo do movimento do Cofre Geral deste território a cargo da Filial do Banco Nacional Ultramarino, como Caixa do Tesouro, no mês de Agosto de 1980

Saldo do mês anterior		—	\$ 234 078 184,63	
Receita do mês	Própria da Fazenda	No território	\$ 23 503 614,60	
		Por jogo de contas com o Ministério	—	
				\$ 23 503 614,60
	Por operações de tesouraria	No território	\$ 5 150 530,20	
		Por jogo de contas com o Ministério	\$ 8 614,80	
				\$ 5 159 145,00
	Valores selados e fiscais recebidos da Imprensa Nacional — Casa da Moeda		—	
				—
				\$ 262 740 944,23
Despesa do mês	Própria da Fazenda	No território	\$ 19 327 254,50	
		No Ministério	—	
				\$ 19 327 254,50
	Por operações de tesouraria	No território	\$ 10 741 313,10	
		No Ministério	\$ 46 095,10	
				\$ 10 787 408,20
	Transferido	Para o Ministério — por jogo de contas	—	
		Em valores selados e fiscais	—	
		Para a Metrópole	—	
		Para a repartição concelhia	—	
				\$ 30 114 662,70
Saldo para o mês seguinte — No Banco		—	—	\$ 232 626 281,53
DESENVOLVIMENTO DO SALDO				
Mas como as contas do livro 16.º acusam nesta data os saldos seguintes:				
c/c com os depósitos judiciais		\$ 37 131,15		
c/c com os depósitos orfanológicos		\$ 16 185,75		
c/c com os depósitos de defuntos e ausentes		\$ 1 910,73		
cc/cc de diversos depósitos		\$ 12 362 651,86		
			\$ 12 417 879,49	
c/c com o tesoureiro geral pelos valores selados e fiscais			\$ 36 659 784,00	
				\$ 49 077 663,49
Resulta que nesta data:				
É o saldo a favor da Fazenda de		—	—	\$ 183 548 618,04

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 22 de Setembro de 1980. — Elaborado por *Américo da Silva Fernandes*, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe — Verificado. — Pelo Chefe da Secção, *Albino dos Santos*, primeiro-oficial, interino. — O Director dos Serviços, substituto, *Alberto Rosa Nunes*, técnico de 1.ª classe.

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DO CONCELHO DE MACAU

Edital

CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA

Américo da Silva Leong Monteiro, secretário de Finanças do Concelho de Macau.

Faço saber, nos termos do disposto no artigo 95.º, n.º 2, do Regulamento da Contribuição Predial Urbana, aprovado pela Lei n.º 19/78/M, de 12 de Agosto, que, durante o mês de Outubro próximo, estará aberto o cofre da Recebedoria de Fazenda deste Concelho para o pagamento voluntário da segunda e última prestação da contribuição predial urbana relativa ao corrente ano de 1980, em relação aos prédios constantes das matrizes da área deste Concelho.

Findo o referido prazo, terão os contribuintes mais sessenta (60) dias para satisfazerem as suas colectas, acrescidas de três por cento de dívidas e juros de mora legais, conforme o disposto no artigo 96.º, n.º 1, do citado Regulamento.

Decorridos sessenta dias sobre o termo do prazo de cobrança voluntária, sem que se mostre efectuado o pagamento da contribuição liquidada, dos juros de mora e 3% de dívidas, proceder-se-á ao relaxe.

E para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume, radiodifundidos em língua portuguesa e chinesa e publicados nos jornais portugueses e chineses, sendo um, com a versão em chinês, reproduzido no *Boletim Oficial*.

Repartição de Finanças do Concelho de Macau, aos 2 de Setembro de 1980. — O Secretário de Finanças, *Américo da Silva Leong Monteiro*, técnico de 2.ª classe. — Visto. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, economista.

澳門市公鈔局佈告
關於市區房屋業鈔事宜
按照一九七八年八月十二日第一九/七八/M號法律核准之市區房屋業鈔章程第九五條二款之規定，茲特佈告，本局征收處於十月份內，開庫征收在本市房屋紀錄所註明房屋之一九八〇年度第二期及最後一期之自動繳納業鈔。
按照上述章程第九六條一款之規定，于上述期限告滿後之六十天內繳納者，除稅款外，並加征欠款百分之三及法定過期利息。
倘自動繳納期告滿逾六十天期後仍未清繳已結算之稅款、過期利息及欠款百分之三時，即予進行催征。
茲將本佈告多繕數張，除以中、葡文本標貼，刊行政府公報及分別刊登中、葡文報紙外，並以中、葡語在電台廣播，俾眾周知；此佈。
一九八〇年九月二日於澳門
局長 蒙地露

Tradução feita por

António José Freitas.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Lista provisória

Torna-se pública a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de lugares de escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe (letra U) do quadro administrativo dos Serviços de Economia, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 16 de Agosto do corrente ano:

1. Alberto Maria Carlos Amante;
2. Ana Maria Manhão;
3. Ana Maria Nancy da Silva;
4. António Miguel da Silva; (a)
5. Carlos Alberto Amante;
6. Catarina Camila da Silva;
7. Cecília Hó, aliás Hó Lai Peck;
8. Diamantino Ângelo da Rocha;
9. Esmeralda dos Reis Pacheco;
10. Esmeralda Fátima Costa do Rosário Nunes;
11. Gervásio do Rosário;
12. Gonçalo Xequê do Rosário;
13. Ivone Fernanda Ribeiro Rodrigues;
14. José Maria Roque Lobato de Faria e Silva;
15. Maria José da Silva Manhão;
16. Maria Manuela Afonso;
17. Maria Rita José de Carvalho Monteiro;
18. Mariana Susana Gabriel;
19. Ngan Ioc Lun;
20. Olívia da Conceição Henriques Sequeira;
21. Palmiro Augusto Estorninho Júnior;
22. Rosa Maria Luís;
23. Rosita Xavier Nascimento.

Deverão os candidatos apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação desta lista, os documentos referentes à alínea abaixo indicada:

(a) Certidão de habilitações literárias.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 20 de Setembro de 1980).

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 20 de Setembro de 1980. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Rui Manuel Barata Paiva*, técnico-económico.

SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS DE MACAU

Lista

definitiva dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o provimento de um lugar de terceiro-oficial do quadro do pessoal aprovado por lei dos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, de 19 de Julho do corrente ano:

- Elsa Maria de Assunção Silvestre;
Geraldina Maria dos Santos Sapage;
Maria de Fátima Magalhães de Sousa;
Maria Goretti Chan.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 25 de Setembro de 1980).

Serviços Florestais e Agrícolas, em Macau, aos 23 de Setembro, de 1980. — O Presidente do Júri, *António Júlio Emerenciano Estácio*. — Os Vogais, *Carlos Daniel de Carvalho Batalha*. — *Marcial Barata de Rocha*. — O Secretário, sem voto, *Ung Chi Tim*.

Aviso

Para os devidos efeitos se faz público que o júri do concurso de provas práticas para o provimento de um lugar de terceiro-oficial do quadro do pessoal aprovado por lei, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, de 19 de Julho do corrente ano, é constituído da seguinte forma:

PRESIDENTE: António Júlio Emerenciano Estácio, chefe, substituto, dos Serviços Florestais e Agrícolas.

VOGAIS: Carlos Daniel de Carvalho Batalha, assistente técnico de 3.ª classe dos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau.

Marcial Barata de Rocha, chefe de secretaria das Oficinas Navais.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Ung Chi Tim, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe dos Serviços Florestais e Agrícolas.

As provas práticas do concurso em causa terão lugar no dia 8 do próximo mês de Outubro, na sede dos Serviços Florestais e Agrícolas, pelas 9,00 horas.

Os candidatos deverão munir-se dos respectivos bilhetes de identidade.

Serviços Florestais e Agrícolas, em Macau, aos 23 de Setembro de 1980. — O Chefe dos Serviços, substituto, *António J. E. Estácio*, engenheiro técnico agrário.

SERVIÇOS DE TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Avisos

Para os devidos efeitos se torna público, de acordo com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 25 de Setembro corrente, que se considera definitiva a lista do único candidato ao concurso de provimento de um lugar de orientador gráfico do quadro técnico-auxiliar (ramo de comunicação social), publicada no *Boletim Oficial* n.º 35, de 30 de Agosto último, e em virtude de não ter havido qualquer reclamação dentro do prazo preconizado na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, em Macau, aos 25 de Setembro de 1980. — O Director dos Serviços, *Jorge A. H. Rangel*.

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 25 de Setembro do corrente, o júri do concurso para admissão de um lugar de orientador gráfico do quadro técnico-auxiliar (ramo de comunicação social), terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Chefe da Repartição de Comunicação Social.

VOGAIS: João Afonso Neves Murinello, redactor-chefe;

Leong Chiu Ngók, fotógrafo e operador de televisão;

Chan Cá Tong, ilustrador.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Agostinha Helena da Silva da Costa do Rosário, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.

As provas terão lugar numa das salas desta Direcção de Serviços, com início às 9,30 horas do dia 15 de Outubro do corrente ano.

Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, em Macau, aos 25 de Setembro de 1980. — O Director dos Serviços, *Jorge A. H. Rangel*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

CORPO DE POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL

Lista

Devidamente homologada por despacho do Ex.º Senhor Comandante das Forças de Segurança, em 19 de Setembro de 1980, se publica a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para provimento de um lugar de enfermeiro de 2.ª classe do Centro de Recuperação Social, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, de 26 de Julho do corrente ano:

Candidatos admitidos

Vong Pou Kün;
Teresa de Jesus Luís Almeida.

Candidatos excluídos

Por não satisfazerem as condições gerais e especiais do concurso para admissão:

Vu Kam Seong;
Sou Wai In;
Miranda Tam Man Ling ou Tam Man Ling Miranda;
Chan Iun Va.

Nos termos do artigo 4.º E-4, do Decreto Provincial n.º 36/75, de 11 de Outubro, os candidatos têm o prazo de vinte dias para apresentação de reclamações, após a data da publicação desta lista no *Boletim Oficial*.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 25 de Setembro de 1980. — A Comissão do Júri. — *Guilherme Augusto Alves Branco de Santa Rita*, major de infantaria — *António Joaquim Machado Ferreira*, capitão de infantaria. — *Lino Pinto Marques*, médico de 2.ª classe.

LEAL SENADO DE MACAU

Anúncio

Faz-se público que, no dia 23 de Outubro de 1980, pelas 11,00 horas, na Sala das Sessões do Leal Senado de Macau, perante o Leal Senado, se procederá ao concurso público para

arrematação da empreitada da obra de «48/80 — Construção de um bloco de 1 187 gavetas-ossários, no Cemitério de Nossa Senhora da Piedade», por série de preços.

Para ser admitido ao concurso é necessário efectuar na tesouraria do Leal Senado o depósito de \$5 000,00 (cinco mil patacas).

O depósito definitivo será de cinco por cento do valor da adjudicação.

O respectivo processo de concurso acha-se patente todos os dias úteis, às horas do expediente, nos Serviços Técnicos Municipais, e a cada interessado serão fornecidos mapas de medição que depois de preenchidos quanto a preços unitários servirão para obter o preço final da proposta a apresentar.

A leitura das peças do projecto (tradução) realizar-se-á no dia 14 de Outubro de 1980, pelas 15,30 horas, nos Serviços Técnicos Municipais.

Macau, Paços dos Concelho, 17 de Setembro de 1980. — O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

廳長
申道恕

澳門市政廳佈告

茲定於一九八〇年十月廿三日，上午十一時，於本廳會議室當市政委員會席前舉行開投，招人以分項列價方式承造「工程編號四八/八〇——於望廈墳場承建一千一百八十七個骨箱一座——」。

來投人須向本廳出納課繳存押票銀伍千元。

保証金為投承總價百分之五。

有關案卷存本廳技術課，每日辦公時間內任人到閱。

至於工程數量表，係由該課供應，由各關係人分別將單價填妥，作為將來所遞交暗票總價格之依據。

工程計劃定於一九八〇年十月十四日，下午三時卅分於技術課內宣讀（繙譯）。

合行佈告周知；此佈。

一九八〇年九月十七日

(Custo desta publicação \$55,40)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

ANÚNCIO

«Euromac — Sociedade Industrial de Têxteis, Limitada»

Certifico que, por escritura de 15 de Setembro de 1980, exarada a fls. 97 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 138-A, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, e referente à sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada «Euromac — Sociedade Industrial de Têxteis, Limitada», com sede em Macau, na Avenida Almirante Lacerda, n.ºs 14-A a 14-C, 10.º andar, e matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 1 107 a fls. 173 verso do livro C-3.º, foi efectuada a cessão da quota de Ch'oi Keng Ch'ong ou Tu Kinh Tong ou Tsui King Chung, do valor nominal de \$50 000,00, a favor de Júlio do Nascimento Ceirão, pelo preço correspondente ao seu valor nominal.

Está conforme com o original, no qual nada há em contrário ou além do que se transcreve.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 23 de Setembro de 1980. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis Ho*.

(Custo desta publicação \$ 35,40)

ANÚNCIO

«Companhia de Fomento Predial Vang Ip, Limitada»

Certifico que, por escritura de 17 de Setembro de 1980, exarada a fls. 9 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 139-A, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, Lun Chi Yim, Chan Chon Wa e Fung Ka Yan constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Fomento Predial Vang Ip, Limitada», em inglês, «Wan Yip Investment Company, Limited», e, em chinês, «Vang Ip Chi Ip Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua Coelho do Amaral, número treze, rés-do-chão, podendo a sociedade mudar o local da sede bem como estabelecer sucursais onde entender conveniente.

Segundo — O seu objecto é o exercício do comércio de imobiliários, podendo dedicar-se a outros negócios mediante deliberação dos sócios tomada em assembleia geral, com as limitações legais.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, desde a data desta escritura.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, ou sejam um milhão de escudos, e corresponde à soma das quotas dos sócios pelo modo seguinte: a) Lun Chi Yim, uma quota de cento e vinte mil patacas, equivalentes a seiscentos mil escudos, com direito a dois mil e quatrocentos votos; b) Chan Chon Wa, uma quota de quarenta mil patacas, equivalentes a duzentos mil escudos, com direito a oitocentos votos; e c) Fung Ka Yan, uma quota de quarenta mil patacas, equivalentes a duzentos mil escudos, com direito a oitocentos votos.

Parágrafo único — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

Quinto — É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios ou a favor de parentes sucessíveis deles, mas a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

Sexto — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral, um gerente e um subgerente.

Parágrafo primeiro — Para a sociedade se considerar obrigada, será, todavia, necessário que os respectivos actos e contratos

se mostrem assinados pelo gerente-geral e pelo gerente ou pelo gerente-geral e pelo subgerente.

Parágrafo segundo — São desde já nomeados gerente-geral o sócio Lun Chi Yim, gerente o sócio Fung Ka Yan e subgerente o sócio Chan Chon Wa, os quais exercerão os respectivos cargos, sem caução, até deliberação em contrário da assembleia geral.

Sétimo — Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Oitavo — Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão repartidos pelos sócios na proporção das suas quotas.

Nono — As assembleias gerais dos sócios serão convocadas mediante carta registada, com a antecedência de quinze dias, pelo menos, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único — A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Décimo — No omissio regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 23 de Setembro de 1980. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis Ho.*

(Custo desta publicação \$109,70)

ANÚNCIO

«Sociedade de Investimento Predial Kin Pong, Limitada»

Certifico que, por escritura de 10 de Setembro de 1980, exarada a fls. 22 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 74-C, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: 1) Fong Man Kan; 2) Vong Chi Hon; 3) Wong Chi Seng; 4) Sam Leong, aliás Sam Vai Chang; e 5) Chan Hang Lan; constituíram uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação particular de «Sociedade de Investimento

Predial Kin Pong, Limitada», e, em chinês, «Kin Pong Chi Ip Iao Han Cong Si», com sede na Rua Francisco Xavier Pereira, n.º 133-A, r/c, e poderá a sociedade instalar e montar sucursais e qualquer outra forma de representação social, onde e quando lhe pareça conveniente.

2.º

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio permitido por lei, e, especialmente, o de fomento imobiliário.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos legais, a partir da data desta escritura.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$150 000,00, equivalentes a 750 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo: Fong Man Kan, uma quota de \$50 000,00, ou sejam 250 000 \$00, com direito a 1 000 votos; Vong Chi Hon, Wong Chi Seng, Sam Leong, aliás Sam Vai Chang e Chan Hang Lan, cada um com uma quota de \$25 000,00, ou sejam 125 000 \$00, com direito a 500 votos.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

5.º

A cessão, venda ou alienação de qualquer quota, no todo ou em parte, a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade.

6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta de um gerente-geral e quatro gerentes.

§ 1.º

Para que a sociedade fique válida e eficazmente obrigada, em todas as suas transacções é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam em nome dela assinados pelo gerente-geral e, na ausência ou impedimento deste, pelas assinaturas conjuntas de quaisquer dois dos quatro gerentes.

§ 2.º

Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer membro de gerência.

§ 3.º

São desde já nomeados gerente-geral o sócio Fong Man Kan, e gerentes os sócios Vong Chi Hon, Wong Chi Seng, Sam Leong, aliás Sam Vai Chang e Chan Hang Lan, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

§ 4.º

Os membros da gerência em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

§ 5.º

Os membros da gerência para além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial terá ainda plenos poderes para: a) Alienar por venda, troca, ou por qualquer outro título oneroso e bem assim hipotecar ou outra forma onerar quaisquer bens sociais; e b) Adquirir, por qualquer forma quaisquer bens ou direitos.

7.º

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em 31 de Dezembro de cada ano.

8.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos, e depois de deduzida a percentagem mínima de 5% para constituir o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

9.º

As assembleias gerais serão convocadas, mediante carta registada, com antecedência mínima de uma semana, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

§ único

A expedição de cartas nos termos deste artigo poderá ser substituída pela assinatura dos sócios no aviso de convocação.

10.º

Em todo o omissio, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos dezasseis dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e oitenta. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro.*

(Custo desta publicação \$154,10)

IMPRESA NACIONAL DE MACAU

OBRAS À VENDA

- ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 50/76/M, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1976. — (REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO) — \$0,30.
- ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, APROVADO PELO DECRETO N.º 41 078, DE 19-4-1957 — \$1,00.
- ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO DOS JOGOS DE FORTUNA OU AZAR. (Diploma Legislativo n.º 13/72) — \$0,20.
- ALTERAÇÕES DA TABELA GERAL DO IMPOSTO DO SELO — \$0,20.
- ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO RELIGIOSO — \$2,00.
- ARQUIVOS DE MACAU: Volume I — N.ºs 1, 2 e 3 — \$0,50 cada — 2.ª Série — Volume I — N.ºs 3 e 6 — \$0,50 cada.
- ARQUIVOS DE MACAU: — Vol. I — N.º 1 a 6 de 1929 — \$05,0 — Vol. I — N.º 2 a 7 de 1929 — \$05,0 — Vol. I — N.º 3 a 8 de 1929 — Vol. I — 2.ª Série — N.º 3 a 4 e 5 de 1941 — Vol. I — 2.ª Série — N.º 6 a 11 e 12 de 1941 — Vol. I — 3.ª Série de 1964 a 1979 — Custo de cada exemplar — \$3,00.
- CADERNETA DE IDENTIFICAÇÃO M/1 — \$0,20.
- CADERNETA PARA REQUISIÇÕES DE IMPRESSOS À IMPRESA NACIONAL — \$1,50.
- CADERNO DE ENCARGOS PARA O FORNECIMENTO E RECEÇÃO DE POZOLANAS — \$1,50.
- CADERNO DE ANOTAÇÕES DOS TRABALHOS DE BETÃO ARMADO — \$1,50.
- CARTA DE CURSO GERAL DOS LICEUS — 5.º e 7.º ano — \$2,00 cada.
- CASAS PARA FUNCIONÁRIOS — (Legislação respeitante à atribuição de moradias e arrendamento) — \$1,50.
- COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS ESPECTÁCULOS — \$1,50.
- CONSELHO SUPERIOR DA POLÍTICA ULTRAMARINA E GABINETE DOS NEGÓCIOS POLÍTICOS — \$0,50.
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA — \$4,00.
- CÓDIGO DOS SINAIS DE TEMPESTADE — \$0,50.
- CONVENÇÃO PARA A PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO MARINHA CAUSADA POR OPERAÇÕES DE IMERSÃO DE DETRITOS E OUTROS PRODUTOS — \$2,00.
- DECRETOS-LEIS DO GOVERNO DE MACAU — 1978 — \$6,00.
- DECRETOS-LEIS DO GOVERNO DE MACAU — 1979 — \$22,00.
- DEFESA NACIONAL DO ULTRAMAR PORTUGUÊS — \$3,00.
- DICIONÁRIO CHINÊS-PORTUGUÊS:
(Formato de algibeira)
Encadernado em marroquim \$ 7,50
Cartonado \$ 6,00
(Formato escolar)
Encadernado em marroquim \$ 20,00
- DICIONÁRIO PORTUGUÊS-CHINÊS:
(Formato escolar)
Um grosso volume de 1866 páginas — \$35,00.
(Formato de algibeira)
Encadernado em marroquim \$14,00
- DIPLOMA DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA — \$5,00.
- IDEM do Curso Geral de Enfermagem — \$5,00.
- IDEM do Curso de Auxiliar de Enfermagem — \$5,00.
- DIPLOMA DE PROVIMENTO (folha avulsa). cada — \$0,50.
- DIPLOMA DO CURSO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DAS F. M. M. — \$5,00.
- DIPLOMA ORGÂNICO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS — \$1,50.
- DIPLOMA ORGÂNICO DO INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU — \$2,50.
- DIPLOMA ORGÂNICO DA DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES DE MACAU — \$5,00.
- EXTRACTO DA FOLHA DE SERVIÇO — \$0,20.
- FOLHA DE SERVIÇO — \$0,20.
- FORMULÁRIO OFICIAL DE MEDICAMENTOS E DE ARTIGOS DE PENSO — \$3,90.
- GUIA MODELO B — \$0,10.
- INSTRUÇÕES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS — \$6,00.
- ÍNDICE ALFABÉTICO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NA PROVÍNCIA DE MACAU — 1885-1914 — \$1,00.
- JOGO ILÍCITO E USURA NOS CASINOS — \$2,00.
- LEIS DO GOVERNO DE MACAU — 1978 — \$20,00.
- LEIS DO GOVERNO DE MACAU — 1979 — \$8,00.
- LEGISLAÇÃO SOBRE AS CORRIDAS DE GALGOS — \$3,00.
- LEGISLAÇÃO SOBRE O COMÉRCIO DE OURO — \$1,20.
- LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO DE GARAGEM — \$2,00.
- METEOROLOGY OF CHINA (The), pelo P.º E. Gherzi 2 grossos volumes — \$30,00.
- MÉTODO DE PORTUGUÊS PARA USO NAS ESCOLAS CHINESES, pelo Rev. Chantre António Ngan:
1.º volume — \$2,50.
Segundo semestre do 1.º ano (2.º volume) — \$1,50.
Primeira parte do 2.º volume — A) Livro do aluno (3.º volume) — \$3,00.
Primeira parte do 2.º volume — B) Livro de mestre — \$1,00.
Segunda parte do 2.º volume (4.º volume) — \$5,00.
Primeira parte do 3.º volume (5.º volume) — \$3,00.
Método de Português (1.ª edição) Volume 6 — \$4,00.
- NOMENCLATURA GRAMATICAL PORTUGUESA — \$1,00.
- NORMAS PARA O RESENSEAMENTO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E DO CONSELHO CONSULTIVO DE MACAU — \$3,50.
- ORGÂNICO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA E SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA GERAL — \$0,80.
- PORTARIAS DO GOVERNO DE MACAU — 1978 — \$7,00.
- PENSÕES DE APOSENTAÇÃO E DE SOBREVIVÊNCIA (Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro) — (em chinês) — \$0,70.
- 退休金暨遺屬贍養金(二月八日第五二/七五號國令) 每本定價七角
- REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICO — \$1,20.
- REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$4,00.
- REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (CHINÊS) — \$4,00.
- REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO — \$1,00.
- REGIME PENAL DAS SOCIEDADES SECRETAS — \$2,00.
- REGULAMENTO DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO (em chinês) — \$2,00.
- REGULAMENTO DO ENSINO INFANTIL — \$2,50.
- REGULAMENTO DO ENSINO PRIMÁRIO LUSO-CHINÊS — \$2,50.
- REGULAMENTO DAS INSTALAÇÕES RADIOELÉCTRICAS — \$0,50.
- REGULAMENTO DO CONSELHO DISCIPLINAR — \$0,10.
- REGULAMENTO DE DISCIPLINA MILITAR — \$3,00.
- REGULAMENTO DA ESCOLA DE PILOTAGEM DE MACAU — \$2,00.
- REGULAMENTO GERAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MACAU — \$5,00.
- REGULAMENTO DA SECÇÃO DE APOIO ÀS FORÇAS DE SEGURANÇAS DE MACAU, DAS OFICINAS NAVAIS — \$1,00.
- REGULAMENTO DO TRABALHO DOS PRESOS FORA DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS — \$0,50.
- REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DO ARQUIVO PROVINCIAL DO REGISTO CRIMINAL E POLICIAL DE MACAU — \$0,70.
- REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA NA DOENÇA — TABELA DE PREÇOS POR SERVIÇOS CLÍNICOS, MÉDICO-CIRÚRGICOS, DE ENFERMAGEM, DE RADIOLOGIA, AGENTES FÍSICOS E LABORATORIAIS — \$3,00.
- REGULAMENTO DOS BAIRROS SOCIAIS — \$1,00.
- REGULAMENTO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES — \$1,50.
- REGULAMENTO DAS OFICINAS NAVAIS — \$1,00.
- REGULAMENTO DE ADMISSÃO DO CORPO DE BOMBEIROS — \$1,50.
- REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTO CRIMINAL DO ULTRAMAR — \$0,50.
- REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL — \$3,00.
- REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL (CHINÊS) — \$3,00.
- REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA (CHINÊS) — \$4,00.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO PROFISSIONAL (CHINÊS) — \$4,00.
- REGULAMENTO INTERNACIONAL PARA EVITAR ABALROAMENTO NO MAR — 1972 — \$4,00.
- SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$2,00.
- TERMO DE POSSE (folha avulsa), cada — \$0,50.
- VENDA, EXPOSIÇÃO E EXIBIÇÃO PÚBLICAS DE MATERIAL PORNOGRÁFICO OBSCENO — \$1,00.

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 4,80

正 毫 八 元 四 銀 價 張 本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU